LEI Nº 1041 DE 18 DE JUNHO DE 1.987.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva, Decreta e Eu Promulgo e sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a:

I - receber, a Fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz$.350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é:

Aquisição de tubos de concreto para Galerias de Águas / Pluviais.

III - Abrir crédito adicional suplementar na importân-/ cia de Cz$.350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

- Órgão	Serviços Municipais
- Unidade Orçamentária	Vias Públicas
- Elemento de despesa	4110 - Obras/Instalações.

Parágrafo Único: - O crédito autorizado no inciso III / será coberto com os recursos provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

segue...

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

CONT. DA LEI Nº 1041 DE 18 DE JUNHO DE 1.987.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

" "

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de Junho de 1.987.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 18 de Junho de 1.987.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
22 SET 1987
SECRETÁRIO